SANTO AUGUSTO
Um governo sério. Como você.

LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 25 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do Padrão de Referência que serve como base de cálculo da Remuneração dos servidores integrantes dos quadros de cargos e funções do município e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do padrão de referência, estabelecido pelo Artigo 31, da Lei Municipal número 942, de 30 de abril de 1991, que serve como base de cálculo de remuneração dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e funções gratificadas, e de cargos excedentes, passa a ser de : mês de maio - Cr$ 2.702.160,00 (dois milhões, setecentos e dois mil cento e sessenta cruzeiros), e mês de junho - Cr$ 3.107.400,00 (três milhões, cento e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 80% no mês de maio e 15% no mês de junho de 1993.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no mês de maio de 1993, a cada um dos servidores municipais regidos pelo Regime Jurídico Único ou pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, inclusive aos inativos, a título de abono, o valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) no mês de maio e Cr$ 4000000,00(quatrocentos mil cruzeiros) no mês de junho de 1993.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.085, de 24 de março de 1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, no que couber, retroagem a 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 25 de maio de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se
ODILAR POLO
Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515
Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS